



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2501/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017-SRP -III RETIFICAÇÃO

Tipo: Menor Preço Por Item, com Itens Exclusivos à Participação de Microempresas (Me), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência.

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS.

Aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 057/2017-SRP, realizado em 01/03/2018**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0894/2016, de 22/12/2016, Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0061.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº885 de 22/12/2016, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 3301-4350 ou 3301-4356.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.452.765/0001-16, com sede na Rua Filadéfica, nº 11, Qd. 20A, Bairro Espigão, Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, e-mail: ocimentao@hotmail.com ou construtorabelomonte@outlook.com; Na sessão realizada no dia 06/02/2018 a empresa foi representada por seu representante credenciado o **Sr. Adriano Lisboa dos Santos**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, portador da CNH nº 03766549357, documento de identidade RG nº 833532 SSP-TO, inscrito no CPF nº 015.001.261-60, residente e domiciliado na Rua C, nº 104, Bairro Rio Verde, Paraupebas-PA, telefone: (094)9 9273-1748, e-mail: lisboagpi@hotmail.com;
- b) **ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA E CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.769.064/0001-09, com sede na QuadraAsr Se 105, QI E1, Lote 03, Alameda 04, Setor Industrial, Palmas-TO, CEP: 77000-000, e-mail: eltonlocacoes@hotmail.com, telefone: (63) 98466-9370, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, o **Sr. Heber Rodrigues Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG nº 100.107 SSP/TO, inscrito no CPF nº 364.777.291-72, residente e domiciliado na Rua 18, Qd. 35, Lt. 08, Taquaralto, Palmas-TO, CEP: 77.064-578. Telefone: (63) 99221-6336.
- c) **KARAJAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.590.590/0001-03, com sede na Rua Manoel da Rocha, nº1265, Qd. A, Lt. 10, Setor Nossa Senhora D'Abadia, CEP: 77.402-040, Gurupi-TO e-mail: egj2008@hotmail.com, telefone(63) 3312-1627 ou 9 9984-2585, neste ato representada pelo o seu administrador o **Sr. Tomaz de Aquino Borges Junior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.220.613 SSP/GO, inscrito no CP nº 435.014.391-34, residente e domiciliado na Rua Luis Alves Lustosa, Qd. 07, LT. 02, nº496, Parque Residencial Cajueiros, Gurupi-TO, CEP: 77.404-010, telefone(63) 8404-3036 ou 8100-8501, 3312-1100.



- d) **MAURO SOARES DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.287.430/0001-36, com sede à Rua 31 de Março, n.º 1648, Qd. 360, Lt. 08-A, CEP: 77.402.030, Centro, Gurupi-TO, e-mail: iav.poliauto@hotmail.com, telefone: (63)3312-4683, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **Mauro Soares Da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG n.º 1.173.191 2ª Via SSP-TO e no CPF n.º 147.734.571-04, residente e domiciliado à Rua 21 de Outubro, n.º 381, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-650, Gurupi-TO, telefone: (63)98427-0073, e-mail: iav.poliauto@hotmail.com
- e) **TOA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ N.º 15.508.235/0001-66, com sede na Rua 06, Qs. 48, Lt.01, n.º 722, Setor Engenheiro Waldir Lins, CEP: 77.423-140, Gurupi-TO e-mail: rhoger.adv@gmail.com, telefone(63) 3312-0465, neste ato representada pelo o seu sócio o Sr. **Enok Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade CNH n.º 00663953516, RG N.º 1492087 SSP/GO, inscrito no CPF n.º 260.819.621-72, residente e domiciliado na Rua 06, Qs. 48, Lt.01, n.º 722, Setor Engenheiro Waldir Lins, CEP: 77.423-140, Gurupi-TO e-mail: rhoger.adv@gmail.com, telefone(63) 3312-0465;
- f) **V6 EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO E URBANIZAÇÃO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.257.735/0001-14, sediada na Rua 14 de Novembro, n.º 1259, Quadra 38, Lote 07, Sala 01, Setor Central, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, Telefone: (63)9995-1201/ 8400-1201 e-mail: v6empreendimentos@gmail.com, neste ato representado por seu Procurador o Sr. **Andrey Souto Dantas**, brasileiro, solteiro, contador, portador do documento de Identidade RG n.º 909068- SSP-TO e CPF N.º 029.121.521-19, residente na Rua Pedro Álvares Cabral , n.º 1416, Centro, Gurupi-TO, CEP:77.405-050, Telefone: (63)98460-1621/ 3313-1338, e-mail:adscontabil@gmail.com.
- g) **VALDECI MILHOMES DOS SANTOS 13205021304**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.547.769/0001-67, com sede na Av. Maranhão, n.º 2000, Quadra. 29, Lote 20, Centro, Gurupi - TO, CEP: 77.410-020, Telefone: (63) 99107-4224, e-mail:xerokao.sol@gmail.com, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Valdeci Milhomes Dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de Identidade RG n.º 445482 SSP-DF e CPF N.º 132.050.213-04, Gurupi -TO.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial n.º 057/2017-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 11/05/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório n.º 2501/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002; Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n.º 7.892, de 23.01.2013, Lei Complementar n.º 123, de 14. 12. 2006, Lei Complementar 147, de 07. 07. 2014 e subsidiariamente, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO n.º 181/2015, de 1º de Abril de 2015 e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.



2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 057/2017-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Do prazo de início da locação

4.1.1. O prazo de início da locação das Máquinas, Caminhões e Veículos deverá ocorrer no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, após assinatura do respectivo contrato, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão solicitante. E deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

4.2. Da forma e condições de locação

4.2.1. As Máquinas, Caminhões e Veículos, serão solicitados conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Órgão Participante, através dos Secretários/Gestores da pasta ou um servidor responsável, que fará a solicitação à detentora da ARP, informando a necessidade da contratação e marcando a data para apresentação do objeto no pátio da Secretaria para vistoria e demais atos necessários.

4.2.2. As Máquinas, Caminhões e Veículos deverão estar a inteira disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira à domingo, no período de 24 (vinte e



Folhas 5284
n.º 4
P M G

quatro) horas, durante todo o período de vigência do Contrato devendo cumprir com a execução dos serviços demandados.

4.2.3. Os estimativos relacionados neste Termo não gera qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo o Município promover a solicitação do serviço de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.3. Do local de entrega e da Fiscalização do Órgão Gerenciador e Órgão Participante

4.3.1. Fica estabelecido que as entregas das Máquinas, Caminhões e Veículos deverão ocorrer por parte da Contratada, às suas expensas, mediante solicitação do Órgão solicitante.

4.3.1.1. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência, ARP e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

4.3.1.2. Os serviços solicitados pelos Órgãos Participantes deverão ser realizados em dia e horário de expediente dos mesmos, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos bens, como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas.

4.3.2. Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.3.2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Rua Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi, servidor responsável pela fiscalização do objeto o **Sr. Ronaldo Fonseca da Silva**, Chefe de Limpeza Urbana, e-mail: ronaldoadg@hotmail.com, telefone (63) 3351-0063, devendo ficar à disposição da Secretaria de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h durante todo o período de vigência do Contrato.

4.3.3. Secretaria Municipal de Educação

4.3.3.1. Secretaria Municipal de Educação, BR 242, KM 405, Antiga Andrade Gutierrez (saída para Peixe), servidora responsável pela a fiscalização do objeto a **Sr.ª Célia Regina Teixeira Lima**, e-mail: celiareginagpi@live.com, telefone (63) 3301-4359, devendo ficar à disposição da Secretaria de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h durante todo o período de vigência do Contrato.

4.4. Das condições de recebimento do objeto

4.4.1. A Contratante se reserva ao direito de inspecionar os veículos, máquinas e caminhões antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos trabalhos desenvolvidos.

4.4.2. O recebimento dos serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação da **conformidade do objeto** para a execução do serviço no qual será destinado e no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, será efetuado o recebimento definitivo ou não.

4.4.3. Cada objeto fornecido pela detentora deverá ser entregue com tanque de combustível cheio/completo, ficando acertado que no momento de encerramento do compromisso, por qualquer motivo, a empresa fornecedora receberá o referido objeto com o tanque de combustível cheio/completo, exceto em relação aos itens 22 e 23 em que a fornecedora será responsável exclusiva pelo combustível.

4.4.4. Qualquer multa de trânsito ocorrida durante a execução do serviço será de responsabilidade:

- a) **Do condutor**, se for por infração das leis de trânsito, por não portar documentação do veículo e de habilitação do motorista, ou outras de responsabilidade do motorista/operador.
- b) **Do proprietário**, se for por falha do veículo ou documental, falta de itens de segurança exigível pela lei, atraso da documentação do veículo e outras nesta natureza.

4.5. DA MÃO DE OBRA, CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PARA CONTRATAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA DAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

4.5.1. Da Mão de Obra e Condições Necessárias Para Prestação do Serviço:

4.5.1.1. Cabe a Contratada arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como mão de obra (motoristas/operadores e ajudantes), devidamente habilitados e experientes na condução das Máquinas, Caminhões e Veículos, para a realização do serviço.



4.5.2. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantindo a qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela Contratante.

4.5.3. Apresentar as máquinas, caminhões e veículos sempre limpos e em boas condições de tráfego.

4.5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, reparando às suas custas os danos causados durante a execução dos serviços contratados.

4.5.5. Os serviços deverão ser executados diariamente em rotas e locais dentro do Município de Gurupi e se necessário em municípios dentro do Estado do Tocantins, definidos previamente pela Contratante durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, de acordo com as necessidades do Órgão solicitante.

4.5.6. A execução do serviço será comprovada por meio de nota fiscal emitida mensalmente pela Contratada e atestada por servidor responsável.

4.5.7. Competirá à Contratada fornecer todo o equipamento, mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita realização do fornecimento solicitado, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho.

4.6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.6.1. A contratada deverá apresentar a documentação referente ao veículo e ao condutor, abaixo especificada, em até 07(sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.6.2. Referente ao veículo:

- Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos;
- Apresentar comprovante de pagamento do IPVA;
- Apresentar comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não - DPVAT;
- Apresentar certificado/certidão de Registro do Veículo na SMTS - Superintendência Municipal de Trânsito e Segurança de Gurupi, bem como laudo favorável para execução do transporte escolar;
- O veículo deve ter tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, sendo que a Secretaria Municipal de Infraestrutura designará um responsável, se houver necessidade, para estar acompanhando a quilometragem dos veículos;
- Idade de fabricação conforme estabelece a descrição dos itens no presente termo, bem como Resolução nº 006 de 26 Agosto de 2009 do CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito;
- Obedecer às exigências do Artigo 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro;
- Apresentar o seguro de responsabilidade civil, (RCO-Responsabilidade Civil Ônibus), com cobertura de danos corporais e/ou materiais e acidentes pessoais para tripulantes (condutor, acompanhante e funcionário), conforme normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;
- Apresentar Apólice de Seguro para os motoristas e operadores, bem como Apólice de Seguro APP - Acidentes Pessoais a Passageiros, quando for o caso de micro-ônibus.

4.6.3. Referente ao condutor do veículo:

- Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria "D" ou superior e conforme exigido para condução do veículo para cada rota;
- Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos;
- Apresentar comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transporte escolar conforme Art. 138; inciso V do Código de Trânsito Brasileiro, no caso de motorista de micro-ônibus;
- Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave e gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;
- Apresentar, de acordo com os art. 329, 135 e 136 do Código de Trânsito Brasileiro, certidão Negativa do Registro de distribuição Criminal expedida na(s) localidades(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (anos) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, no caso de motorista de micro-ônibus;
- Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e endereços.



Folhas 1286
n.º 4

4.6.4. Os documentos elencados nos itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão ser apresentados em cópia desde que autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

4.6.5. O não atendimento das condições para contratação quanto à apresentação da documentação exigida para a Contratada, sujeita-a às penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais determinações legais.

4.7. Da Assistência das Máquinas, Caminhões e Veículos:

4.7.1. A Contratada ficará obrigada a trocar/substituir, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, as Máquinas, Caminhões e Veículos caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto.

4.7.2. Toda a manutenção necessária, tais como: Troca de Óleo, Lubrificação, Retirada de Vazamentos, Consertos e/ou Substituições de Pneus e Câmaras de Ar, Substituição de Peças e outros não relatados, correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.7.3. Ficará ainda por conta da contratada o compromisso de manter a documentação das Máquinas, Caminhões e Veículos rigorosamente em dia, tais como: DPVAT, IPVA, SEGURO CONTRA TERCEIROS entre outros que sejam necessários para o bom andamento do serviço.

4.7.4. Para a efetivação do contrato a Contratante exigirá da Contratada a apresentação de Apólice de seguro com existência de cobertura contra terceiros, dentre outros.

4.7.5. Somente o fornecimento do combustível ficará a cargo da Contratante. Exceto nos itens 22 e 23, em que o combustível é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNID.	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CAMINHÃO CARROCERIA 3/4, tipo baú. Para os serviços diversos, o veículo deverá ficar a disposição, deverá também estar disponível para viagens fora do município. Com MOTORISTA	IVECO/ANO 2008/DARLING 70C16	12	SERV	VALDECI MILHOMES DOS SANTOS 13205021304	22.547.769/0001-67	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CAMINHÃO CARROCERIA 3/4, tipo baú. Para os serviços diversos, o veículo deverá ficar a disposição, deverá também estar disponível para viagens fora do município. Com MOTORISTA	FORD F-4000/1984/1984	12	SERV	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
7	CAMINHÃO CARROCERIA 3/4, carroceria aberta. Para os serviços diversos nesta secretaria o veículo deverá ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura. Com MOTORISTA.	F4000 FORD ANO 2014	12	SERV	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
8	CAMINHÃO CARROCERIA 3/4, carroceria aberta. Para os serviços diversos nesta secretaria o veículo deverá ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura. Com MOTORISTA.	FORD F-4000/1984/1984	12	SERV	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00
9	RETRO ESCAVADEIRA gabinada cuja potência do motor seja superior a 70 HP e inferior a 95 HP. Fabricado com no máximo 06 anos. O veículo deverá ficar a disposição da secretaria de Infraestrutura. Com	CATERPILLAR - ANO 2012	12	SERV	BELLO MONTE EMPREENHIMENTO ,TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 11.820,00	R\$ 141.840,00

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas

P M G

n.º 1287

	OPERADOR							
10	PÁ CARREGADEIRA gabinada cuja potência do motor seja superior a 110 HP e inferior a 150 HP, Fabricado com no máximo 10 anos. O veículo deverá ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura. Com OPERADOR	sim	12	SERV	V6 EMPREENDEIMENTOS E URBANIZAÇÃO EIRELI - ME	28.257.735/0001-14	R\$ 10.990,00	R\$ 131.880,00
11	CAMINHÃO 3/4 equipado com plataforma aérea (cesto aéreo protegido para 1000V), para os serviços de apoio na manutenção de iluminação pública e outros apoio operacional, com caçamba em fibra de vidro, válvulas de bloqueio hidráulico que limitem os movimentos de articulação da lança a níveis seguros de estabilidade do conjunto; sistema de giro contínuo por engrenagem sem fim, junta rotativa montada na base da torre; com par de sapatas estabilizadoras, tipo telescópica em "A", farol de manejo para trabalhos noturnos, montado no braço metálico; válvula seletora montada na base da torre que permite selecionar os circuitos hidráulicos das sapatas ou do cesto aéreo; comando da caçamba tipo móbil de três estágios centrados por mola com válvula de alívio de pressão; altura de trabalho vertical mínima de 10 metros; alcance horizontal de trabalho mínimo de 4,5 metros; angulo de abertura 180 graus ou superior; giro infinito 360 graus. Capacidade de carga mínima de 135 Kg; tomada para ferramentas hidráulica na caçamba, com engate tipo htma; sistema liga desliga do motor do veículo na caçamba; carroceria de fibra de vidro. O veículo deverá atender todas as Normas Técnicas Brasileiras referentes a veículos destinados a manutenção e redes de baixa tensão "NBRs" e ainda ficar a disposição do setor de iluminação pública da Secretaria de Infraestrutura. Com MOTORISTA	Ford F4000/2011	12	SERV	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
15	CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE com capacidade de 12m ³ . O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura. Com MOTORISTA	IVECO 260E25N ANO 2011 TRUCK	12	SERV	KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA ME	10.590.590/0001-03	R\$ 6.899,00	R\$ 82.788,00
16	CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE com capacidade de 12m ³ . O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura. Com MOTORISTA	VW/23220/2003	12	SERV	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI- ME	15.508.235/0001-66	R\$ 7.948,00	R\$ 95.376,00
17	CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE com capacidade de 12m ³ . O veículo deverá ficar à disposição da	VW/23220/2003	12	SERV	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI- ME	15.508.235/0001-66	R\$ 9.590,00	R\$ 115.080,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



Folhas 1088

	Secretaria de Infraestrutura. Com MOTORISTA							
18	CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE com capacidade de 12m ³ . O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura. Com MOTORISTA	MERCEDES BENS 2213 ANO 78 TRUCK	12	SERV	KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA ME	10.590.590/0001-03	R\$ 9.355,00	R\$ 112.260,00
19	MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, Fabricado com no máximo 06 anos. O mesmo atenderá os servidores dessa secretaria que trabalham no sistema operacional tais como: pavimentação asfáltica e terraplanagem, reeducando e outros. Com MOTORISTA.	MARCOPOLO VOLARE - ANO 2012	12	SERV	BELLO MONTE EMPREENDIMENTO ,TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 7.150,00	R\$ 85.800,00
20	MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, Fabricado com no máximo 06 anos. O mesmo atenderá os servidores dessa secretaria que trabalham no sistema operacional tais como: pavimentação asfáltica e terraplanagem, reeducando e outros. Com MOTORISTA.	MARCOPOLO VOLARE - ANO 2012	12	SERV	BELLO MONTE EMPREENDIMENTO ,TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 7.028,00	R\$ 84.336,00
21	MINI CARREGADEIRA, capacidade operacional mínima de 650kg, potência mínima 35 kW, peso operacional mínimo de 2900 kg. Trajetória de elevação, com braços carregadores resistentes, com elevação no mínimo 2,50 m. Com FRESADORA DE ASFALTO com deslocamento lateral hidráulico mínimo de 500mm, com largura de trabalho de mínimo 350mm e com profundidade de corte 0 a 130mm. Com vassoura recolhadora, que possua opções de cerdas de aço e polipropileno ou mista, com motor hidráulico capacidade mínima 450 l, com largura mínima de 1600 mm, vazão l/min 25 a 40. Fabricado com no máximo 05 anos. O equipamento deverá ficar a disposição da secretaria. Com OPERADOR.	CATERPILLAR - ANO 2013	12	SERV	BELLO MONTE EMPREENDIMENTO ,TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 12.900,00	R\$ 154.800,00
22	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, cabine fechada com ar condicionado, capacidade de carga entre 1,10m ³ a 1,70m ³ . Com o operador e o combustível por conta da contratada. Com ordens de serviço de no mínimo 100 horas. Com deslocamento por conta da contratante, nos limites do município de Gurupi.	CATERPILLAR - ANO 2014	2000	HORAS	BELLO MONTE EMPREENDIMENTO ,TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 239,00	R\$ 478.000,00
23	CAMINHÃO CARRETA TIPO PRANCHA, para transporte de equipamentos pesados. Com o motorista e combustível por conta da contratada. Com deslocamento mínimo de 50 km.	MERCEDEZ BENZ/MB1935/1999	3000	QUILÔMETROS	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 6,49	R\$ 19.470,00

Handwritten signature/initials in blue ink on the left margin.

Handwritten signature/initials in blue ink on the right margin.



- 5.2. A empresa **BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS EPP**, restou vencedora quanto aos itens: **09, 19, 20, 21 e 22**, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 944.776,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais)**;
- 5.3. A empresa **ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA E CIA LTDA-ME**, restou vencedora quanto ao item: **11**, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.
- 5.4. A empresa **KARAJAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA**, restou vencedora quanto aos itens: **15 e 18**, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 195.048,00 (cento e noventa cinco mil e quarenta e oito reais)**.
- 5.5. A empresa **MAURO SOARES DA SILVA - ME**, restou vencedora quanto ao item: **07**, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$84.000 (oitenta e quatro mil reais)**.
- 5.6. A empresa **TOA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, restou vencedora quanto aos itens: **06, 08, 16, 17 e 23**, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$382.326,00 (trezentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e seis reais)**.
- 5.7. A empresa **V6 EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO E URBANIZAÇÃO EIRELI - ME**, restou vencedora quanto ao item: **10**, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 131.880,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e oitenta reais)**.
- 5.8. A empresa **VALDECI MILHOMES DOS SANTOS 13205021304**, restou vencedora quanto ao item: **05**, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.
- 5.9. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



Folhas
n.º 29
M G

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(S) Fornecedor (ES) Beneficiário(S) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão solicitante, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- c) Apresentar a Apólice de seguro com existência de cobertura contra terceiros, dentre outros no ato da contratação;
- d) Providenciar motoristas/operadores devidamente capacitados/habilitados para conduzir as Máquinas, Caminhões e Veículos contratados;
- e) Manter as Máquinas, Caminhões e Veículos conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação, inclusive pertinente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos e outros;
- f) As Máquinas, Caminhões e Veículos ofertados/contratados deverão obrigatoriamente apresentar em perfeito funcionamento o horímetro, no caso de máquinas, e o hodômetro/tacógrafo/velocímetro no caso dos Caminhões e Veículos;
- g) Trocar/substituir, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis as Máquinas, Caminhões e Veículos caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto;
- h) Responsabilizar-se com as despesas concernentes a prestação do serviço compreendendo tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento. Para os itens 22 e 23 deve arcar exclusivamente com o combustível;
- i) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer Máquinas, Caminhões e Veículos que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- l) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- n) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- o) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- p) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- q) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- r) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega dos veículos especificados, não cabendo, portanto a alegação de atraso na prestação do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do prestador;
- s) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2 Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Fornecer combustível, exceto para os itens 22 e 23 do objeto. Para o item 22 do objeto deve arcar com o deslocamento, ao local de serviço, dentro dos limites do município de Gurupi;
- e) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- f) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;



- g) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- i) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- t) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- u) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

14.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.4. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços.
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP.
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador.
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ARP.



- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:



I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará no seguinte caso:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

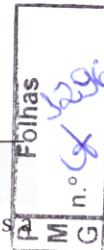
- Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do **item 12.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos serviços I, III, IV e V do **item 12.1.** poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participantes estão elencadas seguir:

15.2. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	CAMINHÃO CARROCERIA 3/4, tipo baú. Para os serviços diversos, o veículo deverá ficar a disposição, deverá também estar disponível para viagens fora do município. Com MOTORISTA	SERV	12 meses	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
07	CAMINHÃO CARROCERIA 3/4, carroceria aberta. Para os serviços diversos nesta secretaria o veículo deverá ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura. Com MOTORISTA.	SERV	12 meses	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
08	CAMINHÃO CARROCERIA 3/4, carroceria aberta. Para os serviços diversos nesta secretaria o veículo deverá ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura. Com MOTORISTA.	SERV	12 meses	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00
09	RETRO ESCAVADEIRA gabinada cuja potência do motor seja superior a 70 HP e inferior a 95 HP. Fabricado com no máximo 06 anos. O veículo deverá ficar a disposição da secretaria de Infraestrutura. Com OPERADOR	SERV	12 meses	R\$ 11.820,00	R\$ 141.840,00
10	PÁ CARREGADEIRA gabinada cuja potência do motor seja superior a 110 HP e inferior a 150 HP, Fabricado com no máximo 10 anos. O veículo deverá ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura. Com OPERADOR	SERV	12 meses	R\$ 10.990,00	R\$ 131.880,00
11	CAMINHÃO 3/4 equipado com plataforma aérea (cesto aéreo protegido para 1000V), para os serviços de apoio na manutenção de iluminação pública e outros apoio operacional, com caçamba em fibra de vidro, válvulas de bloqueio hidráulico que limitem os movimentos de articulação da lança a níveis seguros de estabilidade do conjunto; sistema de giro contínuo por engrenagem sem fim, junta rotativa montada na base da torre; com par de sapatas estabilizadoras, tipo telescópica em "A", farol de manejo para trabalhos noturnos, montado no braço metálico; válvula seletora montada na base da torre que permite selecionar os circuitos hidráulicos das sapatas ou do cesto aéreo; comando da caçamba tipo móbil de três estágios centrados por mola com válvula de alívio de pressão; altura de trabalho vertical mínima de 10 metros; alcance horizontal de trabalho mínimo de 4,5 metros; angulo de abertura 180 graus ou superior; giro infinito 360 graus. Capacidade de carga mínima de 135 Kg; tomada para ferramentas hidráulica na caçamba, com engate tipo htma; sistema liga desliga do motor do veículo na caçamba; carroceria de fibra de vidro. O veículo deverá atender todas as Normas Técnicas Brasileiras referentes a veículos destinados a manutenção e redes de baixa tensão "NBRs" e ainda ficar a disposição do setor de iluminação pública da Secretaria de Infraestrutura. Com MOTORISTA	SERV	12 meses	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
15	CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE com capacidade de 12m ³ . O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura. Com MOTORISTA	SERV	12 meses	R\$ 6.899,00	R\$ 82.788,00
16	CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE com capacidade de 12m ³ . O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura. Com MOTORISTA	SERV	12 meses	R\$ 7.948,00	R\$ 95.376,00



Folhas
n.º 4
1297
P
M
G

17	CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE com capacidade de 12m ³ . O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura. Com MOTORISTA	SERV	12 meses	R\$ 9.590,00	R\$ 115.080,00
18	CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE com capacidade de 12m ³ . O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura. Com MOTORISTA	SERV	12 meses	R\$ 9.355,00	R\$ 112.260,00
19	MICRO-ÔNIBUS , capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, Fabricado com no máximo 06 anos . O mesmo atenderá os servidores dessa secretaria que trabalham no sistema operacional tais como: pavimentação asfáltica e terraplanagem, reeducando e outros. Com MOTORISTA .	SERV	12 meses	R\$ 7.150,00	R\$ 85.800,00
20	MICRO-ÔNIBUS , capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, Fabricado com no máximo 06 anos . O mesmo atenderá os servidores dessa secretaria que trabalham no sistema operacional tais como: pavimentação asfáltica e terraplanagem, reeducando e outros. Com MOTORISTA .	SERV	12 meses	R\$ 7.028,00	R\$ 84.336,00
21	MINI CARREGADEIRA , capacidade operacional mínima de 650kg, potência mínima 35 kW, peso operacional mínimo de 2900 kg. Trajetória de elevação, com braços carregadores resistentes, com elevação no mínimo 2,50 m. Com FRESADORA DE ASFALTO com deslocamento lateral hidráulico mínimo de 500mm, com largura de trabalho de mínimo 350mm e com profundidade de corte 0 a 130mm. Com vassoura recolhadora, que possua opções de cerdas de aço e polipropileno ou mista, com motor hidráulico capacidade mínima 450 l, com largura mínima de 1600 mm, vazão l/min 25 a 40. Fabricado com no máximo 05 anos . O equipamento deverá ficar a disposição da secretaria. Com OPERADOR	SERV	12 meses	R\$ 12.900,00	R\$ 154.800,00
22	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , cabine fechada com ar condicionado, capacidade de carga entre 1,10m ³ a 1,70m ³ . Com o operador e o combustível por conta da contratada . Com ordens de serviço de no mínimo 100 horas. Com deslocamento por conta da contratante, nos limites do município de Gurupi.	HORAS	2000	R\$ 239,00	R\$ 478.000,00
23	CAMINHÃO CARRETA TIPO PRANCHA , para transporte de equipamentos pesados. Com o motorista e combustível por conta da contratada . Com deslocamento mínimo de 50 km.	QUILÔ-METROS	3000	R\$ 6,49	R\$ 19.470,00

15.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CAMINHÃO CARROCERIA 3/4, tipo baú. Para os serviços diversos, o veículo deverá ficar a disposição, deverá também estar disponível para viagens fora do município. Com MOTORISTA	12	SERV	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 057/2017-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a



Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

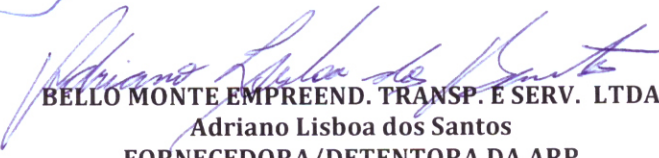
16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


16.4. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.


Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Participante



BELLO MONTE EMPREEND. TRANSP. E SERV. LTDA
Adriano Lisboa dos Santos
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

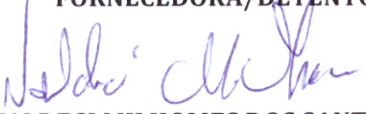

ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME
Heber Rodrigues Nogueira
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP


MAURO SOARES DA SILVA - ME
Mauro Soares da Silva
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP


KARAJAS SERV. DE TRANSP. E LIMPEZA LTDA ME
Tomaz de Aquino Borges
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP


TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME
Enok Alves de Oliveira
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

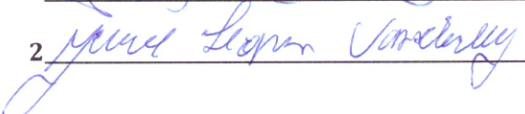

V6 EMPREEND. E URBANIZAÇÃO EIRELI - ME
Andrey Souto Dantas
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP


VALDECI MILHOMES DOS SANTOS 13205021304
Valdeci Milhom dos Santos
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

Testemunhas:

1  _____

CPF 051.570.361-32

2  _____

CPF 013.501-641-00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
DIRETORIA DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1

Fólias
n.º 12/2013
P M G

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2017-SRP- III RETIFICAÇÃO

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2501/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS.

Considerando o disposto nos itens 8.7 e 11.3 do Edital do referido Pregão, a licitante **CHB GUIMARÃES - ME**, CNPJ nº 25.402.968/0001-75, quanto ao item 12, **MAURO SOARES DA SILVA - ME**, CNPJ nº 00.287.430/0001-36 quanto aos itens 12, 13 e 14 e **N.R. DA SILVA SERVIÇOS-ME**, CNPJ nº 13.171.183/0001-50 quanto ao item 09, já credenciadas na ata da sessão, na pessoa de seus representantes, respectivamente, registram-se como PARTICIPANTES DO CADASTRO DE RESERVA referente ao Pregão Presencial nº057/2017-SRP - III RETIFICAÇÃO quanto aos itens acima citados constantes no Termo de Referência - anexo I do Edital, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e vencedor no certame.

Registra-se que a apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o Cadastro de Reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

Este Cadastro será incluído na ARP a ser firmada em forma de anexo.

O presente Cadastro de Reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

A habilitação dos fornecedores que compõem este CADASTRO DE RESERVA, será efetuada em momento oportuno, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

1. DOS VALORES REGISTRADOS CONFORME PROPOSTAS APRESENTADAS E/OU APÓS NEGOCIAÇÃO

Item 9: RETRO ESCAVADEIRA gabinada cuja potência do motor seja superior a 70 HP e inferior a 95 HP. Fabricado com no máximo 06 anos. O veículo deverá ficar a disposição da secretaria de Infraestrutura. Com OPERADOR - 12 Serv

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	BELLO MONTE EMPREEND. TRANSP. E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 11.820,00	R\$ 141.840,00
2	FORTAL SERVIÇOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI-EPP	14.177.574/0001-44	R\$ 11.825,00	R\$ 141.900,00
3	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 11.830,00	R\$ 141.960,00
4	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 13.280,00	R\$ 159.360,00
5	CHB GUIMARÃES - ME	25.402.968/0001-75	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
6	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 15.900,00	R\$ 190.800,00
7	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
8	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 16.200,00	R\$ 194.400,00

Item 12: CAMINHÃO TRUCADO TIPO PIPA, com capacidade de carga mínima para 20.000 (vinte mil) litros, com bomba acoplada a tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato (...) Com MOTORISTA e 01 ajudante - 12 Serv

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	BELLO MONTE EMPREEND. TRANSP. E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 14.850,00	R\$ 178.200,00
2	FORTAL SERVIÇOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI-EPP	14.177.574/0001-44	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
3	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 14.950,00	R\$ 179.400,00
4	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 16.200,00	R\$ 194.400,00
5	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 16.200,00	R\$ 194.400,00
6	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
7	CHB GUIMARÃES - ME	25.402.968/0001-75	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
8	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 19.748,00	R\$ 236.976,00

Item 13: CAMINHÃO TRUCADO TIPO PIPA, com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada a tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato (...) Com MOTORISTA e 01 ajudante - 12 Serv

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	BELLO MONTE EMPREEND. TRANSP. E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 11.055,00	R\$ 132.660,00
2	FORTAL SERVIÇOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI-EPP	14.177.574/0001-44	R\$ 11.650,00	R\$ 139.800,00
3	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 11.790,00	R\$ 141.480,00
4	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 15.985,00	R\$ 191.820,00
5	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 16.199,00	R\$ 194.388,00
6	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 16.350,00	R\$ 196.200,00
7	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 16.400,00	R\$ 196.800,00
8	CHB GUIMARÃES - ME	25.402.968/0001-75	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

Item 14: CAMINHÃO TRUCADO TIPO PIPA, com capacidade de carga mínima para 12.000 (doze mil) litros, com bomba acoplada a tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato (...) Com MOTORISTA e 01 ajudante - 12 Serv

Cadastro de Reserva - Anexo à Ata de Sessão - Pregão Presencial nº057/2017-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
DIRETORIA DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2

Folhas

n.º

P M G

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 10.570,00	R\$ 126.840,00
2	BELLO MONTE EMPREEND. TRANSP. E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 10.581,00	R\$ 126.972,00
3	FORTAL SERVIÇOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI-EPP	14.177.574/0001-44	R\$ 11.150,00	R\$ 133.800,00
4	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 13.962,00	R\$ 167.544,00
5	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 16.150,00	R\$ 193.800,00
6	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
7	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 16.650,00	R\$ 199.800,00

Item 15: CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE com capacidade de 12m³. O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura. Com MOTORISTA - 12 Serv

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA ME	10.590.590/0001-03	R\$ 6.899,00	R\$ 82.788,00
2	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 7.905,00	R\$ 94.860,00
3	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 11.980,00	R\$ 143.760,00
4	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
5	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 12.900,00	R\$ 154.800,00
6	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 14.750,00	R\$ 177.000,00

2. DOS VALORES REGISTRADOS NESTE CADASTRO DE RESERVA

Item 9: RETRO ESCAVADEIRA gabinada cuja potência do motor seja superior a 70 HP e inferior a 95 HP. Fabricado com no máximo 06 anos. O veículo deverá ficar à disposição da secretaria de Infraestrutura. Com OPERADOR - 12 Serv

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	BELLO MONTE EMPREEND. TRANSP. E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 11.820,00	R\$ 141.840,00
2	FORTAL SERVIÇOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI-EPP	14.177.574/0001-44	R\$ 11.825,00	R\$ 141.900,00
3	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 11.830,00	R\$ 141.960,00
4	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 13.280,00	R\$ 159.360,00
5	CHB GUIMARÃES - ME	25.402.968/0001-75	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
6	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 15.900,00	R\$ 141.840,00
7	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
8	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 16.200,00	R\$ 194.400,00

Item 12: CAMINHÃO TRUCADO TIPO PIPA, com capacidade de carga mínima para 20.000 (vinte mil) litros, com bomba acoplada a tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato (...) Com MOTORISTA e 01 ajudante - 12 Serv

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	BELLO MONTE EMPREEND. TRANSP. E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 14.850,00	R\$ 178.200,00
2	FORTAL SERVIÇOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI-EPP	14.177.574/0001-44	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
3	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 14.950,00	R\$ 179.400,00
4	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 16.200,00	R\$ 194.400,00
5	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 16.200,00	R\$ 194.400,00
6	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
7	CHB GUIMARÃES - ME	25.402.968/0001-75	R\$ 17.000,00	R\$ 178.200,00
8	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 19.748,00	R\$ 178.200,00

Item 13: CAMINHÃO TRUCADO TIPO PIPA, com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada a tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato (...) Com MOTORISTA e 01 ajudante - 12 Serv

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	BELLO MONTE EMPREEND. TRANSP. E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 11.055,00	R\$ 132.660,00
2	FORTAL SERVIÇOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI-EPP	14.177.574/0001-44	R\$ 11.650,00	R\$ 139.800,00
3	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 11.790,00	R\$ 141.480,00
4	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 15.985,00	R\$ 132.660,00
5	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 16.199,00	R\$ 194.388,00
6	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 16.350,00	R\$ 196.200,00
7	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 16.400,00	R\$ 196.800,00
8	CHB GUIMARÃES - ME	25.402.968/0001-75	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

Item 14: CAMINHÃO TRUCADO TIPO PIPA, com capacidade de carga mínima para 12.000 (doze mil) litros, com bomba acoplada a tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato (...) Com MOTORISTA e 01 ajudante - 12 Serv

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 10.570,00	R\$ 126.840,00
2	BELLO MONTE EMPREEND. TRANSP. E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 10.581,00	R\$ 126.972,00
3	FORTAL SERVIÇOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI-EPP	14.177.574/0001-44	R\$ 11.150,00	R\$ 133.800,00
4	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 13.962,00	R\$ 126.840,00
5	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 16.150,00	R\$ 193.800,00
6	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
7	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 16.650,00	R\$ 199.800,00

Cadastro de Reserva - Anexo à Ata de Sessão - Pregão Presencial nº057/2017-SRP

BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, Bloco H, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Fone: (63) 3301-4308 / e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
DIRETORIA DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES




Folhas 3
n.º 1301
P M G

Item 15: CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE com capacidade de 12m³. O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura. Com MOTORISTA - 12 Serv


CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA ME	10.590.590/0001-03	R\$ 6.899,00	R\$ 82.788,00
2	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 7.905,00	R\$ 82.788,00
3	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 11.980,00	R\$ 143.760,00
4	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
5	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 12.900,00	R\$ 154.800,00
6	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 14.750,00	R\$ 177.000,00


Gurupi-TO, no 1º dia do mês de março de 2018.


Ynara Dourado Cabral
Pregoeira


TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME
Enok Alves de Oliveira
Cadastro de Reserva


CHB GUIMARÃES - ME
Caio Henrique Bernardes Guimarães
Cadastro de Reserva


MAURO SOARES DA SILVA - ME
Mauro Soares Da Silva
Cadastro de Reserva


N.R. DA SILVA SERVIÇOS-ME
Nilson Rodrigues da Silva
Cadastro de Reserva



RETIFICAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

Processo Licitatório nº 2501/2017

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 057/2017-SRP-REPUBLICAÇÃO

Tipo: Menor Preço Por Item, com Itens Exclusivos à Participação de Microempresas (Me), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência.

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS.

1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

1.1. A presente retificação se faz necessária devido terem sido registrados de forma equivocada os valores unitários das licitantes que registraram interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva, referentes aos itens/objeto 09, 12, 13, 14 e 15 constantes nas tabelas do item do Cadastro de Reserva, em seu item "2. DOS VALORES REGISTRADOS NESTE CADASTRO DE RESERVA", vez que os valores devem ser os mesmos da primeira colocada do certame.

2. DAS RETIFICAÇÕES DO CADASTRO DE RESERVA DA ARP Nº 019/2017

ONDE SE LÊ:

Item 9: RETRO ESCAVADEIRA gabinada cuja potência do motor seja superior a 70 HP e inferior a 95 HP. Fabricado com no máximo 06 anos. O veículo deverá ficar a disposição da secretaria de Infraestrutura. Com OPERADOR - 12 Serv

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	BELLO MONTE EMPREEND. TRANSP. E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 11.820,00	R\$ 141.840,00
2	FORTAL SERVIÇOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI-EPP	14.177.574/0001-44	R\$ 11.825,00	R\$ 141.900,00
3	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 11.830,00	R\$ 141.960,00
4	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 13.280,00	R\$ 159.360,00
5	CHB GUIMARÃES - ME	25.402.968/0001-75	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
6	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 15.900,00	R\$ 141.840,00
7	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
8	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 16.200,00	R\$ 194.400,00

Item 12: CAMINHÃO TRUCADO TIPO PIPA, com capacidade de carga mínima para 20.000 (vinte mil) litros, com bomba acoplada a tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato (...) Com MOTORISTA e 01 ajudante - 12 Serv

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	BELLO MONTE EMPREEND. TRANSP. E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 14.850,00	R\$ 178.200,00
2	FORTAL SERVIÇOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI-EPP	14.177.574/0001-44	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
3	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 14.950,00	R\$ 179.400,00
4	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 16.200,00	R\$ 194.400,00
5	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 16.200,00	R\$ 194.400,00
6	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
7	CHB GUIMARÃES - ME	25.402.968/0001-75	R\$ 17.000,00	R\$ 178.200,00
8	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 19.748,00	R\$ 178.200,00

Item 13: CAMINHÃO TRUCADO TIPO PIPA, com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada a tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato (...) Com MOTORISTA e 01 ajudante - 12 Serv

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	BELLO MONTE EMPREEND. TRANSP. E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 11.055,00	R\$ 132.660,00
2	FORTAL SERVIÇOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI-EPP	14.177.574/0001-44	R\$ 11.650,00	R\$ 139.800,00
3	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 11.790,00	R\$ 141.480,00
4	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 15.985,00	R\$ 132.660,00
5	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 16.199,00	R\$ 194.388,00
6	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 16.350,00	R\$ 196.200,00
7	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 16.400,00	R\$ 196.800,00
8	CHB GUIMARÃES - ME	25.402.968/0001-75	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

Item 14: CAMINHÃO TRUCADO TIPO PIPA, com capacidade de carga mínima para 12.000 (doze mil) litros, com bomba acoplada a tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato (...) Com MOTORISTA e 01 ajudante - 12 Serv

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 10.570,00	R\$ 126.840,00
2	BELLO MONTE EMPREEND. TRANSP. E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 10.581,00	R\$ 126.972,00
3	FORTAL SERVIÇOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI-EPP	14.177.574/0001-44	R\$ 11.150,00	R\$ 133.800,00
4	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 13.962,00	R\$ 126.840,00
5	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 16.150,00	R\$ 193.800,00
6	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
7	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 16.650,00	R\$ 199.800,00

Item 15: CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE com capacidade de 12m³. O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura. Com MOTORISTA - 12 Serv

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA ME	10.590.590/0001-03	R\$ 6.899,00	R\$ 82.788,00
2	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 7.905,00	R\$ 82.788,00
3	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 11.980,00	R\$ 143.760,00
4	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



5	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 12.900,00	R\$ 154.800,00
6	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 14.750,00	R\$ 177.000,00

LEIA-SE:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	BELLO MONTE EMPREEND. TRANSP. E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 11.820,00	R\$ 141.840,00
2	FORTAL SERVIÇOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI-EPP	14.177.574/0001-44	R\$ 11.825,00	R\$ 141.900,00
3	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 11.830,00	R\$ 141.960,00
4	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 13.280,00	R\$ 159.360,00
5	CHB GUIMARÃES - ME	25.402.968/0001-75	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
6	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 11.820,00	R\$ 141.840,00
7	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
8	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 16.200,00	R\$ 194.400,00

Item 12: CAMINHÃO TRUCADO TIPO PIPA, com capacidade de carga mínima para 20.000 (vinte mil) litros, com bomba acoplada a tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato (...) Com MOTORISTA e 01 ajudante - 12 Serv

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	BELLO MONTE EMPREEND. TRANSP. E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 14.850,00	R\$ 178.200,00
2	FORTAL SERVIÇOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI-EPP	14.177.574/0001-44	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
3	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 14.950,00	R\$ 179.400,00
4	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 16.200,00	R\$ 194.400,00
5	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 16.200,00	R\$ 194.400,00
6	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
7	CHB GUIMARÃES - ME	25.402.968/0001-75	R\$ 14.850,00	R\$ 178.200,00
8	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 14.850,00	R\$ 178.200,00

Item 13: CAMINHÃO TRUCADO TIPO PIPA, com capacidade de carga mínima para 15.000 (quinze mil) litros, com bomba acoplada a tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato (...) Com MOTORISTA e 01 ajudante - 12 Serv

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	BELLO MONTE EMPREEND. TRANSP. E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 11.055,00	R\$ 132.660,00
2	FORTAL SERVIÇOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI-EPP	14.177.574/0001-44	R\$ 11.650,00	R\$ 139.800,00
3	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 11.790,00	R\$ 141.480,00
4	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 11.055,00	R\$ 132.660,00
5	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 16.199,00	R\$ 194.388,00
6	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 16.350,00	R\$ 196.200,00
7	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 16.400,00	R\$ 196.800,00
8	CHB GUIMARÃES - ME	25.402.968/0001-75	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

Item 14: CAMINHÃO TRUCADO TIPO PIPA, com capacidade de carga mínima para 12.000 (doze mil) litros, com bomba acoplada a tomada de força do caminhão e sistema de bico de pato (...) Com MOTORISTA e 01 ajudante - 12 Serv

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 10.570,00	R\$ 126.840,00
2	BELLO MONTE EMPREEND. TRANSP. E SERVIÇOS LTDA	10.452.765/0001-16	R\$ 10.581,00	R\$ 126.972,00
3	FORTAL SERVIÇOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI-EPP	14.177.574/0001-44	R\$ 11.150,00	R\$ 133.800,00
4	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 10.570,00	R\$ 126.840,00
5	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 16.150,00	R\$ 193.800,00
6	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
7	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 16.650,00	R\$ 199.800,00

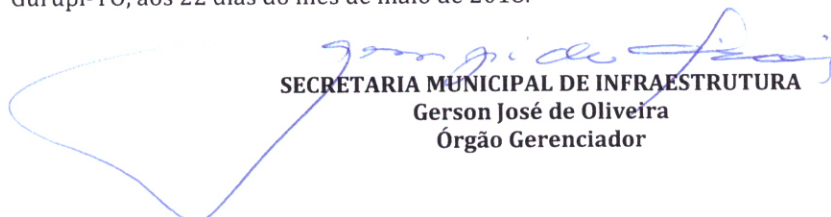
Item 15: CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE com capacidade de 12m³. O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura. Com MOTORISTA - 12 Serv

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA ME	10.590.590/0001-03	R\$ 6.899,00	R\$ 82.788,00
2	TOA MATERIAS PARA COSTRUÇÃO EIRELI-ME	15.508.235/0001-66	R\$ 6.899,00	R\$ 82.788,00
3	N R DA SILVA SERVIÇOS - ME	13.171.183/0001-50	R\$ 11.980,00	R\$ 143.760,00
4	W J ENGENHARIA LTDA - ME	13.597.644/0001-50	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
5	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - ME	07.769.064/0001-09	R\$ 12.900,00	R\$ 154.800,00
6	MAURO SOARES DA SILVA - ME	00.287.430/0001-36	R\$ 14.750,00	R\$ 177.000,00

3. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As demais informações constantes nas referidas publicações permanecem inalteradas.

Gurupi-TO, aos 22 dias do mês de maio de 2018.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador

CARGO: GSSP66 - MÉDICO CLÍNICO GERAL
Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Nome Completo
36	40316	RODRIGO LUCIANO DE CARVALHO BORGES

Art. 2º (...)

III - (...)

h) Raios-X do tórax em PA e perfil digital ou analógico com Laudo."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito de Gurupi - TO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

Processo nº 2501/2017. Pregão Presencial nº 057/2017-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Órgão Participante: Secretaria de Educação. Detentoras: Bello Monte Empreendimentos Transportes e Serviços EPP, CNPJ nº 10.452.765/0001-16, Elizabeth Alves de Oliveira Nogueira e Cia LTDA-ME, CNPJ nº 07.769.064/0001-09, Karajás Serviços de Transportes e Limpeza LTDA, CNPJ nº 10.590.590/0001-03, Mauro Soares da Silva - ME, CNPJ nº 00.287.430/0001-36, Toa Materiais para Construção LTDA-ME, CNPJ nº 15.508.235/0001-66, V6 Empreendimentos Locação e Urbanização EIRELI - ME, CNPJ nº 28.257.735/0001-14 e Valdeci Milhomens dos Santos 13205021304, CNPJ nº 22.547.769/0001-67. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS. Assinatura: 21/05/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e demais legislações pertinentes e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Gurupi - TO, 21/05/2018.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

Processo nº 2018.001313. Pregão Presencial nº 013/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Detentora: Auto Posto Cometa Ltda, CNPJ nº 11.696.367/0001-08. Órgãos Participantes: Gabinete do Prefeito; GURUPIPREV; Gurupi - IPASGU; Secretarias Municipais: Assistência Social/Fundo Municipal da Assistência Social; Educação; Ciência, Tecnologia e Inovação; Comunicação; Cultura e Turismo; Desenvolvimento Urbano; Infraestrutura; Juventude e Esportes; Planejamento e Finanças; Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente; Saúde/Fundo Municipal de Saúde e do Idoso. Objeto: Registro de Preços p/ Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Combustíveis p/ o Abastecimento de Frotas (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Arla 32). Assinatura: 22/05/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Gurupi - TO, 22/05/2018.

Mounira Alves Hawat
Secretária Municipal de Administração

LIZARDA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Lizarda/TO, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, comunica a todos que será realizada a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018. Data: 15/06/2018, às 14h, tipo menor preço no regime de execução "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", objetivando a execução de pavimentação asfáltica, calçada em concreto e meio-fio com sarjeta nas diversas ruas no município de Lizarda/TO.

Os editais e seus anexos devem ser retirados junto à Prefeitura Municipal, sala de licitações, Praça Leopoldo Lustosa Filho, Centro, Lizarda - TO, CEP: 77.630-000 - FONE: (63) 3539-1160, durante horário de expediente de 12h as 18h.

Francisco Reis de Sousa Neto
Presidente da CPL/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município Lizarda/TO, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, comunica a todos que serão realizadas as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. Data: 15/06/2018, às 12:00h, tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para manutenção da iluminação pública nas diversas ruas no município de Lizarda/TO, conforme itens discriminados no Anexo I.

Os editais e seus anexos devem ser retirados junto à Prefeitura Municipal, sala de licitações, Praça Leopoldo Lustosa Filho, Centro, Lizarda/TO, CEP: 77.630-000 - FONE: (63) 3539-1160, durante horário de expediente de 12h as 18h.

Francisco Reis de Sousa Neto
Presidente da CPL/Pregoeiro

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos a alteração da data das realizadas das seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018, data: 06/06/2018, às 13h00min, tipo menor preço por item, Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018, data: 06/06/2018, às 15h00min, tipo menor preço por item, visando futuras locações de estrutura de uso temporário em eventos e datas comemorativas no município de Marianópolis do Tocantins.

Os editais e seus anexos podem ser retiradas no site <http://www.marianopolis.to.gov.br/>. Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.650-000 - FONE: (63) 3535-1122, durante horário de expediente das 7h às 12h e das 13h às 17h.

Maike Monteiro da Costa
Pregoeiro

MIRACEMA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018 PROCESSO nº 949/2018, abertura dia: 04/06/2018, às 8h30. Visando a aquisição de material e equipamentos de higiene e limpeza para atender a Prefeitura Municipal de Miracema e Fundo Municipal de Assistência Social. Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados no site: www.miracema.to.gov.br ou na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 12h e 18h. Mais informações através do fone: (063) 3366-1444, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Paulo Emilio S Maciel
Pregoeiro



RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 23/05/18
J

1. DADOS PROCESSUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2501/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - COM ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DETENTORA/FORNECEDORAS:

2.1. BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS EPP, CNPJ nº 10.452.765/0001-16, vencedora dos itens: 09, 19, 20, 21 e 22, registro de preços no valor total de R\$ 944.776,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais);

2.2. ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 07.769.064/0001-09, vencedora do item: 11, registro de preços no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

2.3. KARAJAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 10.590.590/0001-03, vencedora dos itens: 15 e 18, registro de preços no valor total de R\$ 195.048,00 (cento e noventa cinco mil e quarenta e oito reais).

2.4. MAURO SOARES DA SILVA - ME, CNPJ nº 00.287.430/0001-36, vencedora do item: 07, registro de preços no valor total de R\$ 84.000 (oitenta e quatro mil reais).

2.5. TOA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 15.508.235/0001-66, vencedora dos itens: 06, 08, 16, 17 e 23, registro de preços no valor total de R\$ 382.326,00 (trezentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e seis reais).

2.6. V6 EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO E URBANIZAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.257.735/0001-14, vencedora do item: 10, registro de preços no valor total de R\$ 131.880,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e oitenta reais).

2.7. VALDECI MILHOMES DOS SANTOS 13205021304, CNPJ nº 22.547.769/0001-67, vencedora do item: 05, registro de preços no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

3. **Vigência da ARP:** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. **Do prazo de início da locação:** O prazo de início da locação das Máquinas, Caminhões e Veículos deverá ocorrer no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, após assinatura do respectivo contrato, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão solicitante. E deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

5. **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor.

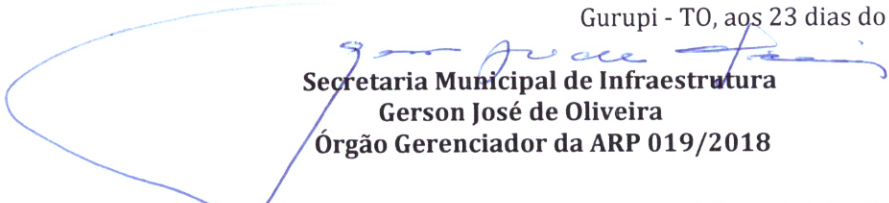
6. **Data de Assinatura da ARP:** aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

7. **Data de Publicação da ARP:** aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2018.

8. PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.118, Ano XXX, página 50, dia 28/05/2018;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br

Gurupi - TO, aos 23 dias do mês de maio de 2018.


Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador da ARP 019/2018